

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1095

Página 1 de 2

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cfe0-b037-fbd5-7c8e

#### SUMÁRIO

Poder Executivo	 2
Atos Oficiais	 2
Leis	 2

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78 Rua José Gomes, 558 Telefone: (18) 3279-8010 Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente feijo

#### Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09 Rua Alcides Silveira, 1000 Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo



# **DIÁRIO OFICIAL**

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1095

Página 2 de 2

#### **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais** 

Leis

#### LEI № 3.406, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

#### ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para repassar recursos financeiros advindos do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar Individual, ao Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó, CNPJ: 07.956.704/0001-81, com a finalidade de custear suas atividades de média complexidade, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha:

2566......Valor: R\$ 530.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 4 de julho de 2024.

#### ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## LEI № 3.407, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de parceria, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

#### ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de parceria, a importância de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) ao HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de ações de serviços públicos de saúde, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares e pagamento de serviços médicos e de terceiros, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único**. O recurso financeiro previsto no *caput* é advindo de Emenda Parlamentar Individual, de acordo com a Proposta nº 36000581563202400.

**Art. 2º** A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso ao Departamento Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.103010015.2021000.3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - Transferências e Convênios Federais-Vinc.

Conta: 2566

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 4 de julho de 2024.

#### ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cfe0-b037-fbd5-7c8e



## **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: cfe0-b037-fbd5-7c8e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 1095, ano VII, veiculado em 04 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF \*\*\*243188\*\*) em 04/07/2024 às 16:07:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/cfe0-b037-fbd5-7c8e